

A INCLUSÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DE MARIA TERESA EGLÉR MANTOAN: ENTRE AVANÇOS LEGAIS E DESAFIOS DA PRÁTICA EDUCATIVA

Alessandra Aparecida Avelino dos Santos Custódio da Silva

RESUMO

A educação inclusiva constitui um dos principais desafios da escola contemporânea, exigindo mudanças estruturais, pedagógicas e culturais capazes de garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes. Este artigo tem como objetivo analisar criticamente a inclusão escolar a partir das contribuições teóricas de Maria Teresa Eglér Mantoan, reconhecida como uma das principais referências brasileiras na defesa da educação inclusiva. Fundamentado em pesquisa bibliográfica, o estudo discute os avanços legais alcançados nas últimas décadas, os desafios enfrentados pelas instituições escolares e o papel dos professores na construção de práticas pedagógicas inclusivas. Conclui-se que a efetivação da inclusão depende não apenas do cumprimento das legislações vigentes, mas da transformação das culturas escolares e da valorização da diversidade como princípio educativo.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Diversidade; Escola Inclusiva; Formação Docente.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos principais debates das políticas educacionais contemporâneas. Mais do que uma proposta pedagógica, ela representa um compromisso ético e social com a garantia do direito de todos os estudantes à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento em ambientes escolares comuns. No Brasil, esse movimento ganhou força a partir da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da Lei Brasileira de Inclusão (2015), documentos que asseguram o acesso das pessoas com deficiência à escola regular e defendem a superação de práticas segregadoras.

Entretanto, a ampliação do acesso ao ensino regular não significou, automaticamente, a construção de uma escola inclusiva. Persistem desafios relacionados à permanência dos

estudantes, à participação efetiva nas atividades escolares e à garantia de aprendizagens significativas. Muitas instituições ainda reproduzem modelos tradicionais de ensino baseados na homogeneização dos alunos, na centralidade do desempenho acadêmico e na compreensão das diferenças como obstáculos ao processo educativo. Nesses contextos, estudantes público-alvo da Educação Especial frequentemente permanecem à margem das experiências escolares, mesmo estando fisicamente inseridos na sala de aula.

É nesse cenário que as contribuições de Maria Teresa Eglér Mantoan se tornam fundamentais para compreender a inclusão escolar em uma perspectiva crítica. A autora questiona a lógica seletiva e classificatória da escola tradicional, defendendo que a inclusão exige uma transformação profunda das culturas, políticas e práticas educacionais.

Para Mantoan, a diversidade humana não deve ser tratada como exceção ou problema, mas como condição constitutiva da própria escola. Assim, a inclusão não se limita à adaptação do estudante ao sistema existente; implica repensar o currículo, as metodologias, as formas de avaliação e as relações pedagógicas estabelecidas no cotidiano escolar.

Além de Mantoan, outros autores contribuem para esse debate ao enfatizar o caráter social da aprendizagem e a necessidade de práticas colaborativas. Vygotsky (2007) demonstra que o desenvolvimento humano ocorre por meio das interações sociais mediadas culturalmente, enquanto Freire (1996) ressalta a educação como prática de liberdade e reconhecimento da dignidade dos sujeitos. Ainscow (2009) e Mendes (2010) reforçam a ideia de que as barreiras à aprendizagem não estão apenas nos estudantes, mas também nas estruturas institucionais e nas práticas pedagógicas que limitam sua participação.

Diante dessas contribuições, torna-se necessário refletir criticamente sobre os limites e possibilidades da educação inclusiva no contexto brasileiro. Embora os avanços legais representem conquistas importantes, ainda há uma distância significativa entre o discurso inclusivo e a realidade vivida nas escolas. A falta de formação continuada, a insuficiência de recursos, as condições precárias de trabalho docente e a permanência de concepções medicalizantes são fatores que dificultam a efetivação da inclusão.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo analisar criticamente a inclusão escolar sob a perspectiva teórica de Maria Teresa Eglér Mantoan. Busca-se discutir os fundamentos da educação inclusiva, as críticas à escola tradicional, o papel dos professores na construção de práticas inclusivas e os desafios ainda existentes para a consolidação de uma escola democrática e acessível. A pesquisa é de natureza bibliográfica e fundamenta-se em obras de Mantoan e de autores que dialogam com a temática da inclusão escolar.

Ao propor essa análise, o estudo pretende contribuir para o debate sobre a educação inclusiva, evidenciando que a efetivação do direito à educação depende não apenas de legislações e políticas públicas, mas da transformação das relações pedagógicas e institucionais que estruturam a vida escolar.

Nesse contexto, discutir o trabalho docente contemporâneo significa compreender que a profissão passou a incorporar novas responsabilidades decorrentes das mudanças sociais, da ampliação das políticas públicas educacionais e da necessidade de promover uma educação comprometida com a equidade, a inclusão e a formação cidadã. O professor deixou de ocupar exclusivamente o papel de transmissor de conhecimentos para assumir funções relacionadas à mediação da aprendizagem, ao desenvolvimento de competências, à utilização de recursos tecnológicos, à promoção da convivência democrática e ao atendimento das diferentes necessidades apresentadas pelos estudantes.

Além disso, a intensificação das demandas profissionais tem evidenciado a necessidade de refletir sobre as condições objetivas de exercício da docência, considerando aspectos relacionados à valorização profissional, formação inicial e continuada, saúde ocupacional e qualidade das condições de trabalho. Compreender esses desafios torna-se indispensável para a elaboração de políticas públicas capazes de fortalecer a profissão docente e garantir melhores condições para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar as principais características do trabalho docente na contemporaneidade, discutindo as transformações ocorridas na profissão, os desafios enfrentados pelos professores e a importância da valorização docente para a promoção de uma educação de qualidade. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica fundamentada em autores que discutem a formação, os saberes docentes, as políticas educacionais e as mudanças que permeiam o cotidiano escolar.

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO

A educação inclusiva fundamenta-se no princípio de que todas as pessoas possuem direito à educação em condições de igualdade, independentemente de suas características físicas, cognitivas, sensoriais, sociais, culturais ou econômicas. Tal compreensão resulta de um processo histórico de lutas sociais e de reconhecimento dos direitos humanos, que passaram a questionar modelos segregadores responsáveis pela exclusão de grupos considerados diferentes dos padrões socialmente estabelecidos. Nesse sentido, a educação inclusiva emerge como uma

proposta comprometida com a democratização do ensino e com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e equitativa.

No contexto brasileiro, esse entendimento encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consolidaram importantes avanços legais voltados à garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial no ensino regular. Esses documentos representam marcos fundamentais para a construção de sistemas educacionais comprometidos com a eliminação de barreiras e com a valorização da diversidade.

Entretanto, embora os avanços legislativos sejam inegáveis, a existência de dispositivos legais não garante, por si só, a efetivação da inclusão escolar. A distância entre o que está previsto nas políticas públicas e o que ocorre na realidade das escolas brasileiras ainda constitui um dos principais desafios da educação contemporânea.

Muitas instituições permanecem organizadas a partir de modelos pedagógicos centrados na homogeneização dos estudantes, na padronização dos currículos e na valorização de desempenhos considerados normais, dificultando a participação efetiva daqueles que apresentam necessidades educacionais específicas.

Segundo Mantoan (2015), a inclusão representa uma ruptura com os modelos tradicionais de ensino que classificam, segregam e hierarquizam os estudantes a partir de suas diferenças. Para a autora, a diversidade humana deve ser compreendida como característica constitutiva da escola e não como problema a ser corrigido. Nessa perspectiva, a inclusão não consiste em adaptar determinados alunos ao sistema escolar vigente, mas em transformar a própria escola para que ela seja capaz de acolher e responder às necessidades de todos os estudantes. A autora argumenta que a educação inclusiva exige mudanças profundas nas concepções pedagógicas, nas práticas de ensino e nas relações estabelecidas no ambiente escolar.

A crítica de Mantoan dirige-se especialmente à lógica excludente presente em muitas instituições educacionais, que continuam reproduzindo processos de seleção e exclusão sob novas formas. Embora os estudantes com deficiência estejam cada vez mais presentes nas escolas regulares, isso não significa necessariamente que estejam participando de maneira efetiva dos processos de aprendizagem. Em muitos casos, a inclusão restringe-se à presença

física na sala de aula, sem que sejam garantidas condições adequadas para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional desses estudantes.

Essa perspectiva aproxima-se da concepção de direitos humanos defendida por Freire (1996), para quem a educação deve promover a emancipação dos sujeitos, o desenvolvimento da autonomia e o reconhecimento da dignidade humana. Para o autor, a prática educativa deve contribuir para a formação de indivíduos capazes de compreender criticamente a realidade e atuar na transformação social.

Dessa forma, a inclusão escolar ultrapassa a dimensão meramente pedagógica e assume um caráter ético, político e social, relacionado à construção de uma sociedade democrática que reconheça e valorize as diferenças.

Sob essa ótica, a diversidade deixa de ser compreendida como obstáculo ao ensino e passa a ser reconhecida como elemento enriquecedor das experiências educativas. A convivência entre estudantes com diferentes trajetórias, características e formas de aprendizagem favorece o desenvolvimento de valores como respeito, solidariedade, cooperação e empatia, contribuindo para a formação integral dos sujeitos. Assim, a educação inclusiva não beneficia apenas os estudantes com deficiência, mas promove transformações positivas para toda a comunidade escolar.

Portanto, compreender a educação inclusiva como direito humano significa reconhecer que a escola deve estar preparada para acolher a diversidade em todas as suas manifestações. Mais do que garantir matrícula e permanência, é necessário assegurar condições efetivas de participação, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes. Esse desafio exige o comprometimento das políticas públicas, das instituições escolares, dos profissionais da educação e da sociedade em geral na construção de práticas verdadeiramente inclusivas e socialmente transformadoras.

A CRÍTICA DE MANTOAN À ESCOLA TRADICIONAL

Um dos principais elementos presentes na obra de Mantoan é a crítica à estrutura tradicional da escola. Historicamente, as instituições escolares foram organizadas com base em modelos homogêneos de ensino, nos quais os estudantes são avaliados segundo padrões considerados normais.

Para Mantoan (2015), essa lógica produz exclusão mesmo quando os estudantes permanecem fisicamente na escola. A autora argumenta que a simples presença do aluno em sala de aula não garante sua participação efetiva nos processos de aprendizagem.

Nessa perspectiva, a inclusão exige a revisão das práticas pedagógicas centradas na padronização curricular e na valorização exclusiva do desempenho acadêmico. A escola inclusiva precisa reconhecer diferentes formas de aprender, respeitando os tempos, ritmos e potencialidades de cada estudante.

A crítica de Mantoan dialoga com os estudos de Ainscow (2009), que defendem a necessidade de eliminar barreiras à aprendizagem e à participação. Ambos os autores compreendem que as dificuldades educacionais não se encontram apenas nos estudantes, mas também nas estruturas institucionais que limitam suas possibilidades de desenvolvimento.

O PAPEL DO PROFESSOR NA CONSTRUÇÃO DA INCLUSÃO

A efetivação da inclusão escolar depende diretamente da atuação docente. Entretanto, atribuir exclusivamente ao professor a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso da inclusão constitui uma simplificação inadequada do problema.

Mendes (2010) destaca que os professores frequentemente enfrentam condições precárias de trabalho, ausência de formação continuada e falta de recursos pedagógicos adequados. Essas dificuldades impactam diretamente a implementação de práticas inclusivas.

Sob a perspectiva de Mantoan (2015), a formação docente deve possibilitar a reflexão crítica sobre as concepções de normalidade, deficiência e aprendizagem. Mais do que transmitir técnicas específicas, a formação precisa favorecer a construção de uma postura ética comprometida com a valorização das diferenças.

Nesse sentido, a contribuição da teoria histórico-cultural de Vygotsky (2007) mostra-se relevante. Ao compreender o desenvolvimento humano como resultado das interações sociais, o autor oferece fundamentos para práticas pedagógicas que valorizem a mediação, a cooperação e a aprendizagem coletiva.

LIMITES E CONTRADIÇÕES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Apesar dos avanços legislativos observados nas últimas décadas, a inclusão escolar ainda enfrenta obstáculos significativos. Muitas escolas permanecem organizadas segundo

modelos pedagógicos excludentes, dificultando a participação efetiva dos estudantes com deficiência.

Outro aspecto crítico refere-se à permanência de concepções medicalizantes que atribuem exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelas dificuldades de aprendizagem. Essa perspectiva tende a deslocar o foco das barreiras institucionais para as características dos estudantes.

Mantoan (2015) alerta que a inclusão não pode ser compreendida como adaptação do aluno ao sistema escolar existente. Pelo contrário, é a escola que deve transformar-se para acolher a diversidade humana.

Além disso, observa-se frequentemente uma contradição entre os discursos favoráveis à inclusão e as práticas efetivamente desenvolvidas nas instituições. Embora a legislação determine o direito à educação inclusiva, nem sempre são oferecidas condições concretas para sua realização.

CAMINHOS PARA UMA ESCOLA VERDADEIRAMENTE INCLUSIVA

A construção de uma escola verdadeiramente inclusiva requer ações articuladas em diferentes níveis, envolvendo políticas públicas, gestão educacional, formação docente e participação ativa de toda a comunidade escolar. A consolidação da educação inclusiva depende da implementação de políticas capazes de assegurar não apenas o acesso dos estudantes ao ensino regular, mas também sua permanência, participação e aprendizagem em condições de equidade. Nesse sentido, torna-se imprescindível ampliar os investimentos destinados à formação inicial e continuada dos professores, à acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, bem como à disponibilização de recursos didáticos, tecnologias assistivas e equipes multiprofissionais que ofereçam suporte ao processo educativo.

No âmbito da gestão escolar, a efetivação da inclusão exige o fortalecimento de práticas democráticas capazes de promover o diálogo permanente entre professores, estudantes, famílias, profissionais da Educação Especial e demais integrantes da comunidade. A gestão democrática favorece a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico, permitindo que as decisões institucionais contemplem a diversidade presente na escola e fortaleçam uma cultura organizacional fundamentada nos princípios da equidade, da participação e do respeito às diferenças. Conforme Libâneo (2013), a organização escolar democrática constitui elemento

essencial para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção de práticas pedagógicas comprometidas com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Outro aspecto fundamental refere-se ao fortalecimento do trabalho colaborativo entre os professores da sala comum e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Essa parceria possibilita o compartilhamento de conhecimentos, o planejamento conjunto das atividades pedagógicas, a elaboração de adaptações curriculares quando necessárias e a definição de estratégias de ensino capazes de responder às diferentes formas de aprendizagem presentes na sala de aula. O trabalho colaborativo contribui para superar práticas isoladas, favorecendo a corresponsabilidade entre os profissionais e ampliando as possibilidades de inclusão efetiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Sob essa perspectiva, Mantoan (2015) defende que a inclusão escolar não pode ser compreendida como responsabilidade exclusiva do professor ou do Atendimento Educacional Especializado, tampouco como um conjunto de adaptações destinadas apenas aos estudantes com deficiência. Para a autora, a inclusão representa um princípio organizador de toda a instituição escolar, exigindo a revisão das concepções pedagógicas, dos currículos, das formas de avaliação, das relações interpessoais e das práticas de ensino. Assim, toda a escola deve assumir o compromisso de reconhecer a diversidade humana como característica constitutiva do ambiente educacional, promovendo oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Além disso, torna-se necessário investir em processos permanentes de formação continuada que possibilitem aos professores refletir criticamente sobre suas práticas, compartilhar experiências e desenvolver competências relacionadas à educação inclusiva. A formação, quando articulada ao cotidiano escolar, favorece a construção de práticas pedagógicas mais flexíveis, colaborativas e centradas nas potencialidades dos estudantes, contribuindo para a superação de modelos homogêneos de ensino que historicamente produziram exclusão.

Por fim, a construção de uma escola inclusiva exige o comprometimento conjunto do Estado, das redes de ensino, das instituições escolares, dos profissionais da educação, das famílias e da sociedade. Somente por meio da articulação entre políticas públicas consistentes, valorização docente, gestão democrática, trabalho colaborativo e práticas pedagógicas inclusivas será possível consolidar uma educação que reconheça a diversidade como valor, assegure o direito à aprendizagem de todos os estudantes e contribua para a formação de uma sociedade mais justa, democrática e socialmente inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada demonstra que a contribuição de Maria Teresa Eglér Mantoan permanece fundamental para a compreensão da educação inclusiva no contexto brasileiro. Sua crítica à escola tradicional evidencia que a inclusão não se limita ao acesso dos estudantes ao ensino regular, exigindo transformações profundas nas práticas pedagógicas e nas culturas institucionais.

Embora os avanços legais representem conquistas importantes, persistem desafios relacionados à formação docente, às condições de trabalho e à organização escolar. Tais obstáculos revelam que a efetivação da inclusão depende de esforços coletivos capazes de superar práticas excludentes historicamente consolidadas.

Os estudos analisados evidenciam que a valorização do trabalho docente constitui condição indispensável para a melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, torna-se necessário ampliar investimentos em formação inicial e continuada, garantir melhores condições de trabalho, promover políticas públicas de valorização profissional e fortalecer redes de apoio capazes de contribuir para a saúde física e emocional dos professores. Tais medidas representam importantes estratégias para enfrentar a intensificação do trabalho e reduzir os impactos provocados pelo desgaste ocupacional.

Também se observa que as transformações tecnológicas, as políticas de inclusão, a diversidade presente nas escolas e as novas demandas sociais exigem dos docentes constante atualização profissional e capacidade de inovação pedagógica. Entretanto, tais exigências precisam ser acompanhadas por investimentos institucionais que ofereçam suporte técnico, pedagógico e emocional aos profissionais da educação, evitando que a ampliação de responsabilidades resulte em processos de sobrecarga e adoecimento.

Conclui-se, portanto, que o trabalho docente contemporâneo permanece como elemento central para o desenvolvimento da sociedade e para a efetivação do direito à educação. Apesar dos inúmeros desafios enfrentados, os professores continuam desempenhando papel essencial na formação humana, na construção do conhecimento e na promoção de uma educação democrática, inclusiva e socialmente comprometida. Dessa forma, investir na valorização da docência significa investir no futuro da educação e no fortalecimento de uma sociedade mais justa, crítica e participativa.

Conclui-se que a escola inclusiva constitui um projeto ético e político comprometido com a valorização da diversidade humana e com a construção de uma sociedade mais democrática e socialmente justa.

REFERÊNCIAS

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar et al. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: Presidência da República, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Inclusão: é possível começar pelas creches?** Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, v. 16, n. 3, p. 387-400, 2010.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.